



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## PROJETO DE LEI Nº 020 DE 2023

**“Altera a Lei Municipal 1.473/2021 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.473/2021 que “dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertas nas vias públicas no âmbito do município de Senador Firmino”:

**Art. 1º** - Altera o inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.473/2021:

Lia-se:

**Art. 2º** -

I – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registros fotográficos.

Assim, o inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.473/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** -

I – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material ou similar – este desde que devidamente autorizado antecipadamente pela Secretaria Municipal de Obras -, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registros fotográficos.

**Art. 2º** - Altera o inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.473/2021:

Lia-se:

**Art. 3º** -

III – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registros fotográficos.

Assim, o inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.473/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** -

III – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material ou similar – este desde que devidamente autorizado antecipadamente pela Secretaria Municipal de Obras -, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registros fotográficos.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos legais da Lei Municipal 1.473/2021 permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 05 de julho 2023.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 05 DE JUNHO de 2023. Já a votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 19 DE JUNHO DE 2023 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Em Sessão Ordinária do dia 03 de JULHO de 2023 foi aprovado em 2ª votação.

Assinado de forma digital  
por JOSE MARCOS MENDES  
RICARDO:06691019660  
Dados: 2023.07.05 09:30:45  
-03'00'

**JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recebemos  
Em 05 07 2023  
R. Gomes